



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.968, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024; e abertura de Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências”.**

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art.60, inciso VI, da Lei Organica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.025/2024, de 12 de novembro de 2024.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, nova ação de governo denominada **“ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”**, no valor total de R\$ 115.876,39 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no Orçamento de 2024, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	F R
02.06.12.365.0007.1.XXX	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.762,92	5
02.06.12.365.0007.1.XXX	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 32.000,00	5
02.08.15.451.0009.1.XXX	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 81.113,47	5

**Artigo 3º** - Os créditos de que trata o artigo 2º deste Decreto, serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

8



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos deste Decreto, até o limite dos valores produzidos por aplicações financeiras deste recurso específico.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a reabrir os créditos deste Decreto, no exercício seguinte, caso os mesmos não sejam utilizados no presente exercício.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 12 de novembro de 2024.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

**Registrada e Publicada no Departamento de Administração.**

**ANTONIO WAISS**  
Diretor Dep. Adm